



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Processo nº

Nº 20542 / 075 / 2018

PROCESSO Nº:

REGISTRO Nº:

Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

Origem: Ver. **RAQUEL DO POSTO (PT)**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM	<u>13 / 03 / 2018</u>
na	<u>9ª reunião da 2ª sessão</u>
	<u>hg. 14ª legislatura</u>
Ver. Secretário	_____

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que “Estabelece a obrigatoriedade da readequação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Sapucaia do Sul para a inclusão do processo eleitoral do Grêmio Estudantil e previsão, no calendário anual das Escolas Municipais, da eleição do Grêmio Estudantil, em conformidade com a Lei Federal nº. 7.398 de 1985 e Estatuto próprio”.

RAQUEL DO POSTO, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da Bancada do **Partido dos Trabalhadores (PT)** vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O Grêmio Estudantil é um importante espaço de discussão sobre os problemas e desafios do contexto escolar, como o engajamento nas lutas locais e promoção da integração dos estudantes através de atividades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais.

A reorganização do Regimento Escolar assegura a efetivação do direito ao exercício da cidadania, ação intrínseca ao papel da escola.

A previsão da eleição no calendário escolar garante e qualifica a realização do processo, fortalecendo esse movimento que permite a todos o exercício da cidadania, através da luta por uma maior e melhor relação entre alunos e professores e por uma educação cidadã, inclusiva e democrática, comprometida com a realidade.

Tanto a readequação dos Regimentos Escolares como a Realização do processo eleitoral.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Baseado nas considerações acima se justifica o encaminhamento deste Projeto de Lei.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

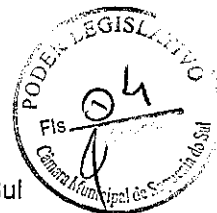
RAQUEL MORAES (Raquel do Posto)
Vereadora Autora (PT)



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº

Nº 010 / 2018

“Estabelece a obrigatoriedade da readequação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Sapucaia do Sul para a inclusão do processo eleitoral do Grêmio Estudantil e previsão, no calendário anual das Escolas Municipais, da eleição do Grêmio Estudantil, em conformidade com a Lei Federal nº 7.398 de 1985 e Estatuto próprio.”.

Prefeito de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica determinada a readequação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Sapucaia do Sul para a inclusão do processo eleitoral para a composição do Grêmio Estudantil.

Art. 2º A readequação do Regimento Escolar deverá prever discussão com a comunidade, em especial com o Conselho Escolar.

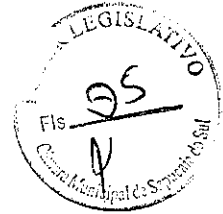
Art. 3º Fica estabelecido no calendário anual das escolas municipais, a previsão das eleições para os Grêmios Estudantis.

Art. 4º As eleições deverão ocorrer em conformidade com a Lei Federal do Grêmio Estudantil Livre nº 7.398 de 1985.

Art. 5º As eleições ocorrerão anualmente durante a primeira quinzena do mês de abril.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá prestar todo suporte para a realização das eleições.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal